

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.3 «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados», visa apoiar investimentos que estimulem a criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas nas zonas rurais, fomentando o emprego, o turismo, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

INTERVENÇÃO

**D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação,
comércio e serviços associados**

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME, na aceção da Recomendação da Comissão 2003/361/CE.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Algarve Central, a saber:

- concelho de Albufeira (freguesias de Ferreiras, Guia e Paderne);
- concelho de Faro (freguesias de Conceição, Estoi, Santa Bárbara de Nexe e União de Freguesias de Faro (Sé e São Pedro));
- concelho de Loulé (freguesias de Almancil, Alte, Ameixial, Benafim, Boliqueime, Querença, Salir, São Clemente, São Sebastião e Tôr);
- concelho de Olhão (freguesias de Fuseta, Moncarapacho e Pechão);
- concelho de São Brás de Alportel (freguesia de São Brás de Alportel);
- concelho de Silves (freguesias de São Bartolomeu de Messines e São Marcos da Serra);
- concelho de Tavira (freguesias de Cachopo, Luz de Tavira, Santa Catarina da Fonte do Bispo e Santo Estêvão).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

589 994,00 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

19

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

INTERVENÇÃO

**D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação,
comércio e serviços associados**

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 70\% \text{ EDL} + 10\% \text{ ERUER} + 5\% \text{ TIR} + 10\% \text{ PT} + 5\% \text{ SPR}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 20\% \text{ AC} + 15\% \text{ CT} + 30\% \text{ AP} + 20\% \text{ VN} + 15\% \text{ MO}$$

AC – Alterações Climáticas – Reforçar a resiliência das atividades da economia local às alterações climáticas. Pontuação atribuída em função dos beneficiários apresentarem investimentos em pelo menos uma seguintes sub-rubricas de investimento (20 ou 0 pontos):

- Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética;
- Edifícios e outras construções afetos a investimentos não produtivos de carácter ambiental;
- Equipamentos afetos a investimentos não produtivos de carácter ambiental;
- Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética;
- Equipamentos afetos à eficiência energética no uso da água e potencial poupança de água.

CT – Coesão Territorial - Reforçar complementaridades económicas e emprego entre o espaço urbano e rural. Pontuação atribuída em função dos beneficiários apresentarem investimentos em pelo menos uma das seguintes freguesias (20 ou 0 pontos):

Do concelho de Loulé:

- Alte
- Ameixial
- Benafim

19

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

- Querença
- Salir
- Tôr

Do concelho de Silves:

- São Marcos da Serra

Do concelho de Tavira:

- Cachopo
- Santa Catarina da Fonte do Bispo

AP – Atividades prioritárias. Pontuação atribuída se as atividades da operação estiverem relacionadas com os CAE's prioritários para a estratégia de desenvolvimento local, conforme constam no Anexo II. (20 ou 0 pontos)

VN – Volume de Negócios. Este critério será pontuado pelas empresas que apresentarem volume de negócios, validado através do IRC ou IES do último ano de atividade, conforme a seguinte tabela:

Volume de Negócios	Pontos
<=250 000€	20
>250 000€ e <=650.000€	10
>650 000€	0

No caso de empresas novas, criadas antes da abertura do aviso e que ainda não tenham tido a obrigatoriedade de entregar o IRC ou IES, será atribuída a pontuação de 20 pontos. Empresas criadas depois da abertura do aviso não pontuam.

MO – Maturidade da Operação. Pontuação atribuída em função do grau de amadurecimento da execução da operação, nomeadamente em matéria de licenciamentos, validado através do projeto de arquitetura/licenciamento de construção.

O projeto contempla, à data da submissão da candidatura, os pareceres e/ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e a localização dos investimentos propostos: O investimento proposto inclui: - investimentos que não contemplem obras de construção civil; - obras de construção civil isentas de licenciamento (comprovado por documento emitido pelo Município); - obras de construção civil sujeita a licenciamento ou parecer, sendo apresentadas as evidências dos processos aprovados pelas entidades competentes.	20 pontos
O investimento proposto contempla despesa em construção sujeitas a licenciamento, sem que o processo se encontre aprovado à data da submissão da candidatura.	0 pontos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 42 /D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

SPR – Subprodutos ou resíduos

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos ou resíduos no processo produtivo, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

    				08.10.2026
				Página 6 de 12

[Handwritten signature]

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com menor valor de investimento elegível;
- 3º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Algarve Central em www.in-loco.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 08/10/2026** e as **17:00 horas do dia 23/12/2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	60%

INTERVENÇÃO

**D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação,
comércio e serviços associados**

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2026 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.in-loco.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

ASSOCIAÇÃO IN LOCO

www.inloco.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 289 840 860 ou telemóvel 969 986 439 nos dias úteis, das 9H30 às 13H00 e das 14H00 às 17H30
- Por escrito, para o endereço eletrónico dlbc@in-loco.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

São Brás de Alportel, 8 de outubro de 2026

Asilete Abreu Rodrigues

A Presidente do Órgão de Gestão do GAL Algarve Central

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO II

Lista de CAE's prioritários para a Estratégia de Desenvolvimento Local:

CAE (Ver. 4) Subclasse	Designação
01610	Atividades de apoio à agricultura
01620	Atividades de apoio à produção animal.
10520	Fabricação de gelados e sorvetes.
10613	Transformação de cereais e leguminosas, n.e.
10711	Panificação.
10712	Pastelaria fresca
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação.
11011	Fabricação de aguardentes preparadas.
11012	Fabricação de aguardentes não preparadas.
11050	Fabricação de cerveja.
13101	Preparação e fiação de fibras do tipo algodão, lã, seda, linho e outras fibras têxteis; preparação e texturização de filamentos de sintéticos e artificiais (1).
13930	Fabricação de tapetes e carpetes.
16282	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria.
16284	Fabricação de rolhas de cortiça.
20152	Fabricação de adubos orgânicos e organo-minerais.

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026

INTERVENÇÃO

D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados

20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene.
20593	Fabricação de óleos essenciais.
23411	Olaria de barro.
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas (2).
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria.
47271	Comércio a retalho de leite e de derivados (2)
55202	Alojamento em estabelecimentos de turismo no espaço rural, exceto hotéis rurais.
55300	Parques de campismo e de caravanismo.
56111	Restaurantes tipo tradicional.
56114	Restaurantes típicos.
56210	Fornecimento de refeições para eventos.
91210	Atividades de museus e coleções.
91300	Atividades de conservação, restauro e outras atividades de apoio ao património cultural.
93293	Organização de atividades de animação turística.
94991	Associações culturais e recreativas.

1) Apenas preparação e fiação de fibras naturais.

(2) Apenas as atividades que não sejam incluídas no conceito de cadeias curtas, com mais de um intermediário.